



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 671/75

**Fórmula:** Regulamenta a construção de edificações comerciais e residenciais na Avenida Generoso Marques.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mazzoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

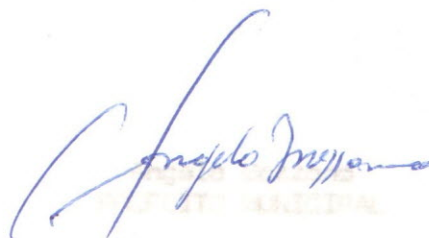
Art. 1º) - O Executivo Municipal se autorizará a construção de edificações em imóveis urbanos lindeiros à Avenida Generoso Marques desde que sejam construídas em alvenaria.

Parágrafo Único - As construções destinadas a residências será exigido um afastamento mínimo de (02) (dois) metros do alinhamento da Avenida Generoso Marques, e nos demais ruas do perímetro urbano 3 (três) metros.

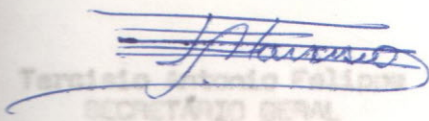
Art. 2º) - São sendo autorizadas reformas em construções de madeira atualmente existentes sobre lotes lindeiros à Avenida Generoso Marques, quando impliquem na substituição das paredes externas, desde que sejam construídas em alvenaria.

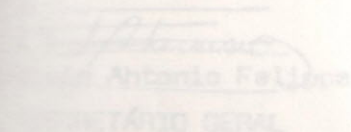
Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 331/68 de 23/02/68.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 1975, 90ª da República e 23ª do Município.

  
ANGELO MAZZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e fiscalize-se,

  
ANTONIO FELLINS  
SECRETÁRIO GERAL

  
ANTONIO FELLINS  
SECRETÁRIO GERAL